



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

---

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

---

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP 39755-000 – Materlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento Eletrônico, recebendo, exclusivamente por meio eletrônico, no período de 10/08/2026 a 10/08/2027, propostas para o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e shows musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Materlândia, por meio do endereço eletrônico [www.materlandia.mg.gov.br](http://www.materlandia.mg.gov.br), na plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e, ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@materlandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@materlandia.mg.gov.br).

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e shows musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG.

**Período de Credenciamento:** 10/08/2026 a 10/08/2027.

**Local de Credenciamento:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Tipo de Credenciamento:** Aberto

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.

**Informações:** Plataforma de Licitações Licitardigital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - E-mail: [licitacao@materlandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@materlandia.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP 39755-000 – Materlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, visando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e shows musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG.

1.2. Os interessados deverão encaminhar, por meio da plataforma eletrônica indicada neste edital, o requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos e certidões exigidos para habilitação, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O prazo de início do período de credenciamento eletrônico ocorrerá na data de 12/08/2026, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante republicação do edital, desde que devidamente justificado e observado o interesse da Administração Municipal.

1.4. O credenciamento será realizado exclusivamente pelo método eletrônico, por meio da Plataforma de Licitações Licitardigital, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74 e 79, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª. Iara Aparecida Pires Aguiar, Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2026, auxiliada pela Equipe de Apoio integrada por Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designadas pela Portaria Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2026, anexadas aos autos do procedimento.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico [www.materlandia.mg.gov.br](http://www.materlandia.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e através do endereço eletrônico de email [licitacao@materlandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@materlandia.mg.gov.br).

1.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico [www.materlandia.mg.gov.br](http://www.materlandia.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 2. DA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

2.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da Publicação do Aviso do Chamamento Público, conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **3. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Constitui objeto do presente Processo Administrativo o **“Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e shows musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG.”**

3.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se por credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção adotado será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Não haverá competição entre os credenciados, sendo assegurada a todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital a possibilidade de contratação em igualdade de condições, conforme a demanda da Administração e a conveniência do interesse público.

3.5. A forma de execução dos serviços, os quantitativos estimados, os valores de referência, os prazos e demais condições operacionais encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

4.1. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

4.1.1. Para a republicação deverá ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

4.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico [www.materlandia.mg.gov.br](http://www.materlandia.mg.gov.br), e, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 6. DA FINALIDADE

- 6.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade viabilizar o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e shows musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

### 7. DA FORMA DE ATENDIMENTO

- 7.1. A forma de execução e atendimento dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, ao qual os interessados deverão atender integralmente.

### 8. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 8.1. Os valores unitários a serem pagos pelos serviços objeto deste credenciamento encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, devendo ser observados pelos credenciados durante toda a vigência do credenciamento.

### 9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, observando-se as necessidades da Administração.

### 10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 10.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e demais formações musicais previstas neste Edital, desde que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas, possuam regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível conforme a natureza do credenciado, e não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a execução da apresentação artística contratada, incluindo a observância dos horários, condições técnicas, qualidade da execução, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, civis e comerciais decorrentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

da contratação, quando aplicáveis, não podendo tais responsabilidades ser transferidas ao Município de Materlândia/MG.

10.1.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que possua impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como daquela que tenha entre seus sócios, administradores, representantes legais ou responsáveis, servidor público ou agente político do Município de Materlândia/MG que participe, direta ou indiretamente, da condução deste procedimento ou da gestão e fiscalização dos contratos dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

10.1.3. A participação no presente credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à forma de distribuição das demandas, aos valores previamente fixados pela Administração, às condições de execução das apresentações artísticas e às obrigações contratuais decorrentes.

10.2. Os interessados deverão realizar previamente seu cadastro na plataforma eletrônica Licitardigital, disponível no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), por meio da opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após o cadastramento e liberação do acesso mediante criação de senha, o interessado deverá localizar o presente Edital, anexar toda a documentação exigida para habilitação, selecionar os itens ou categorias artísticas para as quais pretende se credenciar e formalizar sua solicitação de credenciamento por meio da própria plataforma.

10.2.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser esclarecidas diretamente junto à Licitardigital, por meio do telefone (31) 3191-0707 (telefone e WhatsApp) ou pelo e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o atendimento às condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante análise da documentação apresentada pelo interessado e consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

11.1.1. Para fins de verificação da existência de sanções impeditivas, poderão ser consultados, entre outros, os seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e demais cadastros disponibilizados pelos órgãos de controle, quando aplicáveis.

11.1.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, o interessado será inabilitado, por ausência de condição de participação.

11.1.3. Atendidas as condições de participação, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada, observando as exigências previstas neste Edital e a natureza do interessado.

11.1.4. A ausência ou irregularidade de documento que possa ser obtido por meio de consulta eletrônica em sítio oficial não implicará, por si só, a inabilitação do interessado, desde que a Comissão de Contratação consiga verificar sua autenticidade, validade e regularidade por meio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.2. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade, integridade ou legibilidade dos documentos apresentados em meio digital.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham identificação diversa daquela correspondente ao interessado participante do credenciamento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

11.4. Tratando-se de pessoa jurídica, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz ou da filial participante, conforme o caso, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial relativamente às certidões de regularidade fiscal e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização legal do respectivo recolhimento.

11.6. A documentação de habilitação será exigida conforme a natureza do interessado, observando-se as disposições específicas para pessoa física e pessoa jurídica previstas nos itens subsequentes deste Edital.

11.7. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observando a natureza da inscrição pretendida e os requisitos aplicáveis.

### 11.8. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

11.8.1. Para fins de habilitação, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização e registro na forma da legislação aplicável;
- e) Documento oficial de identificação do representante legal, contendo CPF;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- l) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

### 11.9. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.9.1. Para fins de habilitação, a pessoa física deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto contendo CPF;
- b) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, admitindo-se declaração do titular do imóvel quando o comprovante estiver em nome de terceiro;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

### 11.10. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.10.1. A comprovação da capacidade técnica será exigida de todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, e deverá demonstrar experiência compatível com a categoria artística para a qual se pretende o credenciamento.

11.10.2. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de portfólio, currículo artístico ou outro conjunto documental equivalente.

11.10.3. Serão aceitos, isolada ou conjuntamente, dentre outros:

- a) Cartazes, folders, programas ou convites de eventos;
- b) Fotografias ou registros de apresentações;
- c) Links de vídeos, plataformas digitais, redes sociais ou páginas eletrônicas;
- d) Declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Contratos, notas fiscais, recibos ou instrumentos equivalentes relativos à realização de apresentações;
- f) Material promocional, press kit, releases, gravações, álbuns, EPs, singles ou demos;
- g) Quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a atuação profissional do interessado.

11.10.4. Quando a comprovação envolver arquivos de áudio ou vídeo que não possam ser anexados na plataforma eletrônica, estes poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@materlandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@materlandia.mg.gov.br), após a conclusão da solicitação de credenciamento na plataforma, devendo o e-mail identificar o nome do interessado e a categoria artística pretendida.

11.10.5. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada considerando a compatibilidade entre a experiência comprovada e a categoria artística para a qual o interessado pretende se credenciar, podendo promover diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação das informações, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.6. A realização de diligências não implicará autorização para apresentação de documento que deveria integrar originalmente a habilitação, ressalvada a complementação de informações ou a confirmação de documentos já apresentados, na forma da legislação vigente.

### 11.11. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTÁRES A HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.11.1. Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados deverão apresentar junto aos documentos tratados nos itens 11.8 a 11.10, as seguintes declarações:

11.11.1.1. Solicitação de Credenciamento), conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital.

11.12. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

11.12.1. É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida do edital de credenciamento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para o Município de Materlândia/MG, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

11.13. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao Município de Materlândia/MG as documentações que possuírem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

11.14. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

### 11.15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.15.1. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

11.15.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.15.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

11.15.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

11.15.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

11.15.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.15.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

11.15.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

### 12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para que o interessado possa ser convocado para futura contratação, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Municipal.

12.3. Será considerado credenciado o interessado que atender integralmente às exigências de habilitação e comprovar capacidade técnica compatível com a categoria artística para a qual solicitar seu credenciamento.

12.4. As contratações ocorrerão de forma eventual, conforme a demanda da Administração Municipal, inexistindo garantia de contratação mínima, quantidade de apresentações, faturamento ou exclusividade.

12.5. O presente procedimento caracteriza hipótese de credenciamento para contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo permanecer credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

12.6. A escolha do credenciado para cada contratação será realizada pela Administração Municipal, observando as necessidades específicas do evento, a compatibilidade da categoria artística pretendida, o estilo musical, o porte da apresentação, o público-alvo, a disponibilidade de agenda do credenciado, a adequação ao valor previamente fixado e os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

12.7. Sempre que possível, a Administração buscará promover distribuição equilibrada das contratações entre os credenciados pertencentes à mesma categoria artística, desde que compatíveis com as características do evento e preservado o interesse público, não constituindo tal distribuição direito subjetivo dos credenciados.

12.8. Em razão das limitações operacionais da plataforma eletrônica, os interessados deverão informar o quantitativo **"0" (zero)** no campo destinado à quantidade da proposta, não produzindo tal informação qualquer efeito sobre futuras contratações.

12.9. As contratações serão formalizadas mediante celebração de contrato administrativo e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta de credenciamento.

| Item | Descrição | Unitário Referência | Qtde. Total | Quantidade Proposta |
|------|-----------|---------------------|-------------|---------------------|
| 1    |           | 5.000,00            | 24,00 mil   | 0,00                |

Qtde. Total: 24,00

Quantidade Proposta: 0,00

SAIR AVANÇAR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

### 13. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

13.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas durante todo o período de vigência deste Edital, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, sendo analisadas pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A análise dos pedidos de credenciamento ocorrerá em dias úteis, à medida que forem protocolizados pelos interessados, observada a ordem cronológica de apresentação das solicitações, ressalvada a necessidade de diligências ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

13.3. Verificado o atendimento das exigências de habilitação e da documentação de comprovação da capacidade técnica, a Agente de Contratação declarará o interessado habilitado, submetendo o resultado à autoridade competente para homologação, quando cabível.

13.4. Constatada a existência de falhas formais, omissões sanáveis ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências destinadas a complementar informações, esclarecer dúvidas ou confirmar a autenticidade da documentação apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Não sendo atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, o interessado será inabilitado, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13.6. Da decisão que habilitar ou inabilitar o interessado caberá recurso administrativo, observado o procedimento e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado da análise, passando o interessado habilitado a integrar o rol de credenciados do Município.

13.8. O interessado considerado inabilitado poderá apresentar nova solicitação de credenciamento durante a vigência deste Edital, desde que sanadas as irregularidades que motivaram a decisão anterior.

13.9. O credenciamento poderá ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, a perda dos requisitos de habilitação ou a ocorrência de qualquer hipótese que impeça a manutenção do credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

14.2. A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no endereço eletrônico [www.materlandia.mg.gov.br](http://www.materlandia.mg.gov.br) e no capo de avisos da Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Licitar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Digital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir do período indicado no preâmbulo deste Edital.

15.2. O Município de Materlândia/MG, convocará o candidato selecionado, através da Plataforma Licitardigital e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

15.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

15.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 15.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

15.5. O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa.

15.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e será publicado conforme prevê o Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

### 16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

16.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

16.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

### 17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração, quando deixar de atender às condições exigidas neste Edital, perder qualquer dos requisitos de habilitação ou praticar atos que comprometam a regular execução das futuras contratações, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, dentre outras previstas na legislação:

- a) Perda ou irregularidade dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- b) Apresentação de documento ou declaração falsa no procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, após regularmente convocado;
- d) Recusa injustificada em realizar apresentação para a qual tenha sido regularmente contratado;
- e) Não comparecimento ao evento ou abandono da apresentação, sem justificativa aceita pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- f) Execução da apresentação artística em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou na Ordem de Serviço, quando caracterizado descumprimento contratual grave;
- g) Prática de atos que comprometam a imagem da Administração Pública durante a execução contratual ou que inviabilizem a continuidade da relação contratual;
- h) Aplicação de sanção administrativa que impeça o credenciado de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos e Ordens de Serviço já emitidos, salvo dispensa expressa da Administração.

17.4. O descredenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilização civil ou penal do credenciado, quando houver.

17.5. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios do devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O descredenciamento produzirá efeitos apenas em relação às futuras contratações, permanecendo válidas e exigíveis as obrigações decorrentes dos contratos em vigor, salvo quando a Administração, mediante decisão fundamentada, promover a rescisão contratual na forma da legislação aplicável.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação da solicitação de credenciamento implica plena, irrevogável e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.2. A Agente de Contratação poderá solicitar o apoio da Equipe de Apoio, de servidores das áreas demandantes, de pareceres técnicos ou jurídicos, bem como promover diligências necessárias à adequada instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente fixado pelo órgão emissor serão considerados válidos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, ressalvados aqueles cuja natureza determine validade indeterminada ou permanente.

18.4. O Município de Materlândia/MG poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A Administração poderá promover o saneamento de falhas meramente formais, realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações e confirmar a autenticidade de documentos apresentados, desde que não haja inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a solicitação de credenciamento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Todas as comunicações, convocações, notificações e decisões relativas ao presente credenciamento serão realizadas por meio da Plataforma Licitar Digital, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação, quando necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

18.7. Os interessados são responsáveis pela veracidade, autenticidade, integridade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

18.8. Os interessados comprometem-se a observar, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e integridade, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

18.9. Não será devida qualquer indenização aos interessados em razão das despesas decorrentes da elaboração e apresentação da documentação exigida para participação no presente credenciamento.

18.10. O presente credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste instrumento.

18.11. A vigência deste Edital poderá ser prorrogada, por interesse da Administração, mediante publicação do respectivo ato administrativo, observado o disposto na legislação aplicável.

18.12. Os valores fixados para as futuras contratações poderão ser revistos ou reajustados, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

Materlândia/MG, 10 de agosto de 2026.

---

Luana Cardoso do Nascimento  
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG

Secretaria/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela elaboração: Luana Cardoso do Nascimento

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, constituindo o documento técnico destinado a estabelecer as condições, especificações, requisitos e critérios para a futura contratação de artistas locais e regionais, mediante procedimento de credenciamento, visando à realização de apresentações artísticas, musicais e culturais em eventos promovidos, executados ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.2. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa previamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na viabilidade técnica evidenciada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais identificaram a recorrência das demandas por apresentações artísticas destinadas às programações oficiais do Município e concluíram pela adoção do credenciamento como solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

1.3. O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos e operacionais da contratação, disciplinando o objeto, as condições de participação, os requisitos de habilitação, os critérios de credenciamento, a forma de distribuição das demandas, as condições de execução dos serviços, os critérios de fiscalização, as condições de pagamento, as obrigações das partes e as demais regras que nortearão o futuro Chamamento Público e os contratos dele decorrentes.

1.4. A solução adotada visa conferir maior eficiência, transparência, isonomia e flexibilidade às futuras contratações de artistas, possibilitando à Administração Municipal atender, de forma planejada e contínua, às necessidades decorrentes da realização de eventos culturais, esportivos, turísticos, religiosos, cívicos, institucionais e comemorativos, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento das políticas públicas de cultura, incentiva o setor artístico local e regional e valoriza as tradições culturais do Município de Materlândia/MG.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e shows musicais, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG**, compreendendo atividades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação, adequação, melhorias e demais intervenções necessárias nos bens, logradouros, vias, praças, áreas verdes e demais espaços públicos municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

2.2. O credenciamento tem por finalidade constituir cadastro de artistas aptos à prestação dos serviços objeto desta contratação, possibilitando à Administração Municipal realizar contratações conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência do procedimento, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

2.3. Os serviços objeto do credenciamento encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|
| 01   | Serviço de DJ. Prestação de serviços de discotecagem para eventos de pequeno porte, com repertório variado, execução de músicas por meio digital, interação com o público e duração mínima de 02 (duas) horas. | Serviço | 10     | R\$ 1.571,12   |
| 02   | Prestação de serviços de DJ para eventos de pequeno e médio porte, com experiência comprovada, repertório atualizado e apresentação mínima de 02 (duas) horas.                                                 | Serviço | 10     | R\$ 2.107,34   |
| 03   | Prestação de serviços de DJ para eventos de médio porte, festividades populares, campeonatos e eventos culturais, com repertório diversificado e duração mínima de 02 (duas) horas.                            | Serviço | 10     | R\$ 2.692,97   |
| 04   | Prestação de serviços de DJ profissional para eventos de médio porte, com atuação em eventos públicos, domínio técnico e repertório compatível com a programação oficial.                                      | Serviço | 10     | R\$ 3.091,55   |
| 05   | Prestação de serviços de DJ para eventos de grande público, com experiência comprovada, repertório diversificado e apresentação mínima de 02 (duas) horas.                                                     | Serviço | 10     | R\$ 3.638,33   |
| 06   | Prestação de serviços de DJ de reconhecida atuação regional, destinado a eventos oficiais promovidos pelo Município, garantindo qualidade técnica e musical.                                                   | Serviço | 10     | R\$ 4.125,00   |
| 07   | Prestação de serviços de DJ profissional para grandes eventos, festivais e shows,                                                                                                                              | Serviço | 10     | R\$ 4.700,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

|    |                                                                                                                                                                                               |         |    |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|
|    | com ampla experiência e repertório compatível com o perfil do público.                                                                                                                        |         |    |              |
| 08 | Prestação de serviços de DJ de destaque regional ou estadual, para eventos oficiais de maior porte, com representação mínima de 02 (duas) horas.                                              | Serviço | 10 | R\$ 5.125,00 |
| 09 | Apresentação musical realizada por um único artista, com execução ao vivo, utilizando voz e/ou instrumentos musicais, repertório compatível com o evento e duração mínima de 02 (duas) horas. | Serviço | 10 | R\$ 2.556,13 |
| 10 | Apresentação musical composta por dois integrantes, com execução ao vivo, repertório variado e duração mínima de 02 (duas) horas                                                              | Serviço | 10 | R\$ 3.562,68 |
| 11 | Apresentação artística composta por três integrantes, destinada a eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos, com duração mínima de 02 (duas) horas.                           | Serviço | 10 | R\$ 4.641,67 |
| 12 | Apresentação musical realizada por banda composta por no mínimo quatro integrantes, com repertório compatível com o evento, execução ao vivo e duração mínima de 02 (duas) horas.             | Serviço | 10 | R\$ 5.620,00 |
| 13 | Apresentação artística realizada por banda composta por no mínimo cinco integrantes, destinada a eventos municipais de pequeno e médio porte, com repertório variado e apresentação ao vivo.  | Serviço | 10 | R\$ 6.530,00 |
| 14 | Apresentação musical realizada por banda composta por no mínimo seis integrantes, com estrutura artística compatível para eventos públicos e duração mínima de 02 (duas) horas.               | Serviço | 10 | R\$ 7.764,71 |
| 15 | Apresentação musical realizada por banda composta por no mínimo sete integrantes, destinada a eventos de médio e grande porte, com repertório diversificado e execução ao vivo.               | Serviço | 10 | R\$ 8.970,68 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

|    |                                                                                                                                                                                                                    |         |    |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|
| 16 | Apresentação musical realizada por banda composta por no mínimo oito integrantes, com experiência em eventos públicos, festividades e apresentações culturais, duração mínima de 02 (duas) horas.                  | Serviço | 10 | R\$ 9.517,50  |
| 17 | Show artístico realizado por artista ou banda com reconhecimento local ou regional, destinado a eventos públicos, culturais, esportivos e comemorativos, incluindo equipe técnica compatível com a apresentação.   | Serviço | 10 | R\$ 10.833,33 |
| 18 | Show artístico executado por artista ou banda de maior expressão regional, com estrutura profissional, repertório diversificado e apresentação mínima de 02 (duas) horas.                                          | Serviço | 10 | R\$ 12.138,15 |
| 19 | Show artístico realizado por artista ou banda de reconhecida atuação regional, destinado às principais festividades do Município, com estrutura compatível ao porte do evento e duração mínima de 02 (duas) horas. | Serviço | 10 | R\$ 14.043,75 |
| 20 | Apresentação artística realizada por artista ou banda de ampla atuação regional, com repertório profissional, equipe técnica e estrutura adequada ao atendimento de eventos de maior público.                      | Serviço | 10 | R\$ 17.000,00 |

2.4. Os documentos que fundamentam a estimativa dos preços de referência, elaborados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, integram os autos do respectivo processo administrativo.

2.5. Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza comum, uma vez que seus padrões mínimos de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as particularidades inerentes a cada categoria artística.

2.6. As contratações decorrentes do presente credenciamento ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação oficial dos eventos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, não gerando aos credenciados qualquer direito à contratação mínima, quantidade determinada de apresentações ou exclusividade na prestação dos serviços.

2.7. O prazo de vigência do credenciamento será aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público, durante o qual poderão ser celebrados contratos com os artistas credenciados, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

2.8. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento terá início na data de sua assinatura e observará o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a vantagem para a Administração.

2.9. A minuta do instrumento contratual integra o presente processo como anexo, passando a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público e devendo ser observada por todos os interessados no credenciamento.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de promover, executar e apoiar eventos culturais, esportivos, turísticos, religiosos, cívicos, institucionais e comemorativos que integram o calendário oficial do Município de Materlândia/MG, bem como outras ações de interesse público desenvolvidas ao longo do exercício. Essa necessidade foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e posteriormente analisada e validada por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade da contratação pretendida.

3.2. A Administração Municipal realiza, entre outros, eventos tradicionais como a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, a Cavalgada de Materlândia, o Concurso Municipal do Queijo Minas Artesanal de Materlândia, as festividades de Aniversário de Emancipação do Município, além de festividades culturais, eventos religiosos, campeonatos esportivos, atividades recreativas, ações de incentivo ao turismo e demais iniciativas promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, todos demandando apresentações artísticas compatíveis com suas características e objetivos.

3.3. Além de atender às necessidades operacionais da Administração, a contratação constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas culturais, promovendo o fomento ao setor artístico local e regional, incentivando a economia criativa, ampliando oportunidades de trabalho e renda aos profissionais da cultura e contribuindo para a preservação e valorização das manifestações artísticas que integram o patrimônio cultural de Materlândia e de toda a região.

3.4. Em razão da diversidade de eventos realizados durante o ano e das diferentes características das apresentações demandadas, verificou-se que a solução mais adequada consiste na adoção do Chamamento Público para Credenciamento, possibilitando o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação dos serviços, para futuras contratações conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal. Tal solução foi identificada no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa mais eficiente, flexível e vantajosa para atendimento do interesse público.

3.5. O credenciamento permitirá a formação de cadastro permanente de artistas habilitados, abrangendo as diversas categorias previstas neste Termo de Referência, possibilitando que a Administração disponha de múltiplas opções para composição da programação oficial dos eventos, observados critérios objetivos de distribuição das demandas, tratamento isonômico entre os credenciados, transparência, impessoalidade e eficiência administrativa.

3.6. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante convocação dos credenciados, conforme o calendário oficial de eventos, a disponibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

orçamentária, a categoria artística necessária e as características específicas de cada programação, não gerando qualquer direito à contratação mínima, exclusividade ou quantidade predeterminada de apresentações.

3.7. Dessa forma, a solução adotada permite conciliar o atendimento eficiente das demandas da Administração com a ampliação das oportunidades de participação dos artistas locais e regionais, fortalecendo as políticas públicas de cultura, promovendo a valorização das tradições culturais do Município e assegurando maior eficiência, planejamento e segurança jurídica às futuras contratações.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade artística compatível com o objeto deste Termo de Referência, abrangendo as categorias de DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e demais formações musicais previstas na relação de itens, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.2. Os interessados deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de documentação que demonstre experiência compatível com a categoria artística pretendida, por meio de portfólio, materiais de divulgação, registros de apresentações, declarações, atestados ou outros documentos idôneos que evidenciem sua qualificação artística e profissional.

4.3. As apresentações deverão observar padrões mínimos de qualidade técnica e artística, sendo executadas de forma compatível com o porte, a finalidade e as características do evento para o qual o credenciado vier a ser contratado, respeitando o repertório previamente ajustado com a Administração quando necessário.

4.4. Os credenciados deverão apresentar-se no local, data e horário previamente definidos pela Administração, cumprindo integralmente o tempo de apresentação contratado e observando padrões de pontualidade, profissionalismo, conduta ética e respeito ao público e à organização do evento.

4.5. Salvo quando expressamente previsto em sentido diverso no instrumento contratual ou na convocação para o evento, competirá ao credenciado disponibilizar todos os instrumentos musicais, equipamentos, figurinos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução da apresentação artística, compatíveis com a categoria para a qual foi contratado.

4.6. Quando a estrutura de palco, sonorização, iluminação, geradores, camarins ou demais equipamentos de infraestrutura forem disponibilizados pela Administração ou por empresa por ela contratada, caberá ao credenciado utilizá-los de forma adequada, zelando pela sua conservação e observando as orientações da equipe técnica responsável.

4.7. Durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, os credenciados deverão manter as condições de habilitação exigidas no procedimento, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicáveis, bem como atender às demais exigências previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

4.8. As apresentações ocorrerão conforme demanda da Administração Municipal, não havendo garantia de contratação mínima, quantidade determinada de apresentações ou exclusividade em favor de qualquer credenciado, observando-se os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4.9. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da comissão organizadora de cada evento, devendo os credenciados adequar sua apresentação às características da programação oficial, às normas de segurança, às determinações dos órgãos competentes e às demais condições estabelecidas para cada contratação.

4.10. Considerando a natureza predominantemente intelectual e artística dos serviços, será vedada a substituição do artista ou da formação artística contratada sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratante, desde que não haja prejuízo à qualidade da apresentação e ao interesse público.

4.11. Os requisitos específicos de habilitação, os documentos exigidos para o credenciamento, os critérios de convocação, as condições de execução dos serviços, as hipóteses de descredenciamento, as obrigações das partes e os mecanismos de fiscalização serão disciplinados de forma detalhada neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos contratos decorrentes do credenciamento.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos contratos dele decorrentes.

5.2. As apresentações artísticas destinam-se ao atendimento dos eventos culturais, esportivos, turísticos, religiosos, cívicos, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas, executadas ou apoiadas pelo Município de Materlândia/MG, podendo ser realizadas em áreas urbanas ou rurais, em espaços públicos ou privados regularmente destinados à realização dos eventos.

5.3. A contratação de cada apresentação será precedida de convocação do credenciado, contendo, no mínimo a identificação do evento, a categoria artística contratada, a data, horário e local da apresentação, o tempo previsto para execução, o valor da contratação e as demais orientações necessárias à execução dos serviços.

5.4. Sempre que possível, a convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser reduzido quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, especialmente em situações supervenientes ou de interesse público.

5.5. As apresentações possuirão duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 03 (três) horas, salvo quando o interesse da Administração justificar duração diversa, hipótese que deverá constar expressamente na convocação e no respectivo instrumento contratual.

5.6. A distribuição das contratações entre os credenciados observará os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, assegurando tratamento isonômico, transparência, impessoalidade e observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Os artistas contratados deverão:

- a) Comparecer ao local da apresentação nos horários previamente estabelecidos, inclusive para montagem, passagem de som ou ensaios, quando necessários;
- b) Executar integralmente a apresentação artística contratada, observando o tempo previsto, o repertório ajustado e as características do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- c) Manter postura ética, profissional e respeitosa perante o público, os agentes públicos, a equipe organizadora e os demais participantes do evento;
- d) Fornecer previamente, quando solicitado, as informações técnicas necessárias à realização da apresentação, incluindo rider técnico, mapa de palco, relação de equipamentos ou outras especificações pertinentes;
- e) Utilizar adequadamente os equipamentos disponibilizados pela Administração ou por empresa por ela contratada, ou disponibilizar equipamentos próprios quando essa responsabilidade lhe competir;
- f) Observar as orientações da equipe de produção, sonorização, iluminação, segurança e coordenação do evento;
- g) Cumprir a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio público, controle de ruídos e demais disposições aplicáveis à realização de eventos.

5.8. Quando o objeto da contratação compreender serviços de locução, o profissional credenciado deverá:

- a) Conhecer previamente o roteiro e a programação do evento;
- b) Realizar a condução do evento com linguagem compatível com sua natureza institucional, cultural, esportiva, religiosa ou festiva;
- c) Observar as orientações da coordenação do evento quanto aos protocolos, homenagens, anúncios e demais informações oficiais;
- d) Preservar, durante toda a execução dos serviços, a imagem institucional do Município.

5.9. Os serviços deverão adaptar-se às condições estruturais do local da apresentação, competindo ao credenciado ajustar sua execução às características do palco, sistema de sonorização, iluminação e demais equipamentos disponibilizados, sem prejuízo da qualidade artística contratada.

5.10. Salvo disposição expressa em contrário constante da convocação ou do contrato, serão de responsabilidade exclusiva do credenciado todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, equipe de apoio, músicos auxiliares, técnicos, instrumentos musicais, equipamentos próprios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos inerentes à apresentação.

5.11. O credenciado responderá integralmente pelos danos que causar à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado durante a execução dos serviços, por ação ou omissão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. A execução dos serviços será acompanhada por representante da Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e emitirá o atesto da execução somente após a realização satisfatória da apresentação.

5.13. Não serão atestadas, nem remuneradas, apresentações executadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na convocação ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **6. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

6.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

6.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

7.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos contratos dele decorrentes, constituem obrigações dos credenciados:

- a) Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações, convocações, notificações e demais atos administrativos encaminhados pela Administração;
- b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução dos serviços;
- c) Executar as apresentações artísticas com qualidade técnica, profissionalismo, pontualidade e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na convocação e no respectivo instrumento contratual;
- d) Comparecer aos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, inclusive para passagem de som, montagem, ensaios ou demais procedimentos técnicos necessários à realização da apresentação, quando exigidos;
- e) Fornecer, quando solicitado, rider técnico, mapa de palco e demais informações necessárias ao adequado planejamento da infraestrutura do evento;
- f) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, todos os instrumentos musicais, equipamentos, figurinos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução da apresentação artística;
- g) Utilizar corretamente os equipamentos, instalações e estruturas disponibilizados pela Administração ou por empresa por ela contratada, zelando por sua conservação e comunicando imediatamente qualquer irregularidade verificada;
- h) Executar repertório compatível com a natureza, finalidade e público do evento, observando as orientações previamente estabelecidas pela Administração e respeitando os princípios da moralidade, da ordem pública, da diversidade cultural e dos bons costumes;
- i) Observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, controle de ruídos, proteção ao patrimônio público e demais exigências dos órgãos competentes;
- j) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução dos serviços que não tenham sido expressamente assumidos pela Administração, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, equipe de apoio, músicos auxiliares, técnicos, equipamentos próprios, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas operacionais;
- k) Responder integralmente pelos danos materiais ou morais causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos, colaboradores ou integrantes da equipe artística, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- l) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, permitindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual;
- m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impeça ou dificulte o cumprimento da apresentação contratada, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
- n) Não ceder, transferir, subcontratar ou substituir, total ou parcialmente, a execução da apresentação artística sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratante;
- o) Manter conduta ética, respeitosa e compatível com a natureza dos eventos públicos, zelando pela boa imagem institucional do Município durante toda a execução dos serviços;
- p) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público, do contrato e das demais normas aplicáveis à presente contratação.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico aplicável à presente contratação confere ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento de credenciamento e aos contratos dele decorrentes.

8.2. Incumbe ao Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, cumprir fielmente as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos instrumentos contratuais celebrados.

8.3. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Planejar, coordenar e organizar as contratações decorrentes do credenciamento, observando a programação oficial dos eventos e os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência;
- b) Convocar os credenciados para execução das apresentações artísticas, informando, com antecedência compatível, a data, o horário, o local, a duração da apresentação, a categoria artística contratada e as demais condições necessárias à execução dos serviços;
- c) Disponibilizar ao contratado, quando previsto para o respectivo evento, a infraestrutura de responsabilidade da Administração, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, camarins, segurança, apoio operacional e demais estruturas contratadas para a realização do evento;
- d) Prestar aos credenciados todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive quanto às características do evento, programação oficial, protocolos e demais orientações pertinentes;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das apresentações artísticas por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando ocorrências, determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e emitindo o respectivo atesto de execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- f) Promover, sempre que necessário, reuniões, orientações técnicas ou alinhamentos operacionais com os credenciados, visando ao adequado planejamento e execução dos eventos;
- g) Comunicar formalmente ao credenciado qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível;
- h) Efetuar os pagamentos devidos aos contratados na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a regular execução dos serviços, apresentação da documentação exigida e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato;
- i) Manter atualizados os registros relativos ao credenciamento, às convocações, às contratações realizadas, às fiscalizações efetuadas e às ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- j) Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público, dos contratos celebrados e da legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

8.4. O exercício das prerrogativas da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do credenciado pela correta execução dos serviços contratados, permanecendo este integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

### 9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 a 121, bem como as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos respectivos instrumentos contratuais.

9.2. A Administração designará, por ato formal, gestor e fiscal de contrato, ou comissão especialmente constituída, competindo-lhes acompanhar, coordenar, fiscalizar e controlar a execução das apresentações artísticas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

9.3. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução global dos contratos decorrentes do credenciamento;
- b) Coordenar as convocações dos credenciados, observando os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados durante a vigência contratual;
- d) Promover a comunicação entre a Administração e os contratados, adotando as providências necessárias à adequada execução dos serviços;
- e) Propor a aplicação de penalidades, rescisões contratuais ou descredenciamentos quando constatadas irregularidades.

9.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar presencialmente, sempre que possível, a execução das apresentações artísticas;
- b) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas na convocação, no contrato e neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

c) Registrar ocorrências, intercorrências e eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

d) Solicitar ao contratado a adoção das medidas necessárias à correção de falhas eventualmente constatadas;

e) Emitir o atesto da execução dos serviços, quando verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.5. A execução contratual será acompanhada desde a convocação do credenciado até a conclusão da apresentação artística, compreendendo, quando aplicável:

a) Confirmação da disponibilidade do artista;

b) Verificação da documentação necessária à contratação;

c) Acompanhamento da montagem, passagem de som e demais procedimentos técnicos;

d) Fiscalização da apresentação artística;

e) Emissão do atesto para fins de pagamento.

9.6. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou nos instrumentos de fiscalização adotados pela Administração, servindo de subsídio para eventual aplicação de sanções administrativas, descredenciamento, rescisão contratual ou demais providências cabíveis.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva do contratado pela perfeita execução dos serviços, permanecendo este integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

9.8. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, o gestor e o fiscal deverão adotar as providências administrativas cabíveis, assegurando ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A gestão da presente contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e supremacia do interesse público, visando assegurar a adequada execução das apresentações artísticas e a efetividade das políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Materlândia/MG.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada por apresentação artística efetivamente executada, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, na convocação e no respectivo instrumento contratual.

10.2. Considerar-se-á concluída a execução dos serviços após a realização integral da apresentação artística contratada, observados o horário, a duração, a categoria artística, o local do evento e as demais condições previamente estabelecidas pela Administração.

10.3. Após a execução da apresentação, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto, certificando o cumprimento das obrigações contratuais, devendo registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

10.4. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada, quando aplicável, dos documentos exigidos pela Administração para comprovação da regular execução dos serviços.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade do contratado, previamente informada à Administração.

10.7. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicáveis, podendo diligenciar para obtenção das respectivas certidões junto aos órgãos competentes.

10.8. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, divergência na execução dos serviços ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.9. Não será efetuado pagamento por apresentação artística:

- a) Não realizada;
- b) Executada parcialmente, salvo quando a interrupção decorrer de determinação da Administração ou de motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Executada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na convocação ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.10. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A Administração poderá reter ou sustar o pagamento, total ou parcialmente, enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

- a) Descumprimento de obrigações contratuais pelo contratado;
- b) Não apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa;
- c) Constatação de irregularidades na execução dos serviços que impeçam o recebimento definitivo da apresentação;
- d) Existência de processo administrativo destinado à apuração de infração contratual diretamente relacionada ao objeto da contratação, observado o contraditório e a ampla defesa;
- e) Demais hipóteses previstas na legislação vigente ou no respectivo instrumento contratual.

10.12. A retenção temporária do pagamento não exime o contratado da obrigação de sanar as irregularidades constatadas nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato.

### 11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.1. A seleção dos interessados será realizada mediante Chamamento Público para Credenciamento, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. O credenciamento possuirá natureza paralela e não excludente, sendo admitido o credenciamento de todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e demais exigências estabelecidas no Edital, inexistindo limite máximo de credenciados.

11.3. Poderão participar do credenciamento artistas enquadrados nas categorias previstas neste Termo de Referência, compreendendo DJs, artistas solo, duplas, trios, bandas e demais formações musicais compatíveis com os itens objeto da contratação.

11.4. A habilitação dos interessados será realizada mediante análise da documentação apresentada, competindo à Comissão de Contratação verificar o atendimento integral das exigências previstas no Edital e emitir decisão fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

11.5. Após o deferimento da habilitação, o interessado será incluído no cadastro de credenciados da respectiva categoria artística, permanecendo apto à celebração de contratos durante toda a vigência do credenciamento, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos nesta cláusula.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS

12.1. As futuras contratações observarão os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, sendo distribuídas entre os credenciados da respectiva categoria artística mediante rodízio sequencial, respeitada a ordem do cadastro.

12.2. Quando houver habilitação simultânea de dois ou mais interessados para a mesma categoria artística, a ordem inicial do rodízio poderá ser definida mediante sorteio público, lavrando-se a respectiva ata, permanecendo essa ordem válida até o encerramento do rodízio.

12.3. Após a contratação de determinado credenciado, este será automaticamente deslocado para o final da ordem de convocação de sua categoria, assegurando-se que todos os demais credenciados aptos tenham oportunidade de contratação antes de nova convocação do mesmo artista, ressalvadas as hipóteses previstas nesta cláusula.

12.4. A convocação observará, além da ordem de rodízio, a compatibilidade entre:

- a) A categoria artística credenciada;
- b) O porte e a natureza do evento;
- c) A disponibilidade do credenciado para a data e horário da apresentação;
- d) As necessidades específicas da programação oficial.

12.5. Na hipótese de o credenciado convocado:

- a) Recusar injustificadamente a contratação;
- b) Deixar de responder à convocação no prazo estabelecido;
- c) Informar indisponibilidade para a data do evento;

12.5. a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, registrando formalmente a ocorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12.6. A indisponibilidade ou recusa justificada para determinada apresentação não implicará descredenciamento, mantendo-se o credenciado na posição que ocupar no rodízio, salvo disposição diversa prevista no Edital.

12.7. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Chamamento Público, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, os quais passarão a integrar o rodízio após o último credenciado já cadastrado na respectiva categoria.

12.8. Do descredenciamento

12.8.1. O credenciado poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, especialmente quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação;
- b) Descumprir obrigações contratuais ou as condições do credenciamento;
- c) Prestar informações ou documentos falsos;
- d) Praticar atos que comprometam a boa execução dos serviços ou atentem contra os princípios da Administração Pública;
- e) Solicitar formalmente seu desligamento do cadastro.

12.8.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não afastando a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada com base em contratações públicas de objeto semelhante, observando metodologia apta a refletir os valores praticados no mercado para cada categoria artística contemplada neste Termo de Referência.

13.2. Para a formação dos preços referenciais, foram utilizados dados obtidos junto ao Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital, por meio do levantamento de contratações públicas similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando a compatibilidade entre os objetos pesquisados, a categoria artística, a composição dos grupos, o porte das apresentações, a duração dos shows e as demais características que influenciam a formação dos preços.

13.3. A pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo e constitui o fundamento para a definição dos valores máximos admitidos para cada item objeto do credenciamento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

13.4. Os valores referenciais estabelecidos neste Termo de Referência representam os limites máximos de remuneração por apresentação artística, não sendo admitida a contratação por valores superiores aos constantes da tabela de preços referenciais.

13.5. Considerando a natureza do procedimento de credenciamento, os valores constantes da tabela de preços referenciais serão previamente fixados pela Administração e serão aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados enquadrados na respectiva categoria artística, inexistindo disputa de preços ou apresentação de propostas com oferta de desconto entre os interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

13.6. Eventuais revisões dos preços referenciais durante a vigência do credenciamento dependerão de justificativa técnica, realização de nova pesquisa de mercado e decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e orçamentário do Município de Materlândia/MG, encontrando-se em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

14.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento no presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, observadas a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as fontes de recursos correspondentes.

14.3. Considerando que as contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, a emissão das respectivas notas de empenho será realizada à medida que forem celebrados os contratos e autorizadas as apresentações artísticas, observada, em cada caso, a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira.

14.4. Em razão da diversidade de eventos promovidos, executados ou apoiados pela Administração Municipal, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias distintas, conforme a Secretaria demandante, a natureza da programação, a origem dos recursos e o exercício financeiro correspondente.

14.5. As dotações orçamentárias, fontes de recursos, programas de trabalho, elementos de despesa e demais informações pertinentes serão indicados nas respectivas notas de empenho e/ou nos instrumentos contratuais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de execução orçamentária aplicáveis.

14.6. A celebração dos contratos decorrentes do presente credenciamento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, bem como a prática de qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o infrator às sanções previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções administrativas, observada a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nas hipóteses de pequenas falhas operacionais ou descumprimento de obrigações acessórias;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente à apresentação artística, nas hipóteses de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente à apresentação artística, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar os serviços após a contratação ou abandono da apresentação sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula:

a) Deixar de comparecer ao local da apresentação, na data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

b) Abandonar ou interromper injustificadamente a apresentação antes do término do período contratado;

c) Executar apresentação artística em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, no Edital ou neste Termo de Referência;

d) Apresentar comportamento incompatível com a natureza do evento ou que comprometa a imagem da Administração Pública;

e) Descumprir as determinações do fiscal ou da equipe de coordenação do evento, quando relacionadas à adequada execução dos serviços;

f) Apresentar documentos ou declarações falsas, omitir informações relevantes ou praticar qualquer ato destinado a fraudar o procedimento de credenciamento ou a execução contratual;

g) Deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

15.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a natureza da infração, os antecedentes do infrator, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação do credenciado de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede o descredenciamento, a rescisão contratual ou a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

15.8. O descredenciamento decorrente da aplicação de sanção administrativa observará as hipóteses e o procedimento estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

16.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, vinculando o Edital de Chamamento Público, os contratos dele decorrentes e os demais atos administrativos relacionados ao credenciamento, devendo ser observado por todos os interessados e credenciados.

16.2. O credenciamento não gera ao interessado direito subjetivo à contratação, tampouco assegura quantidade mínima de apresentações, exclusividade ou expectativa de faturamento, ficando a celebração dos contratos condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à programação oficial dos eventos e aos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

16.3. A Administração Municipal poderá, mediante decisão devidamente motivada, alterar, suspender, revogar ou anular o procedimento de credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública, a legislação correlata e os entendimentos dos órgãos de controle.

16.5. A participação no procedimento de credenciamento implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, obrigando os credenciados ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações por parte dos credenciados não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

16.7. O credenciamento permanecerá regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia e supremacia do interesse público.

16.8. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a relação de itens, a minuta do Edital de Chamamento Público, a minuta do contrato e os demais documentos constantes do processo administrativo.

16.9. Concluída a fase preparatória e aprovados os documentos que instruem o processo administrativo, o presente Termo de Referência servirá de fundamento para a instauração do Chamamento Público para Credenciamento, destinado à seleção de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços de apresentações artísticas para os eventos promovidos, executados ou apoiados pelo Município de Materlândia/MG, em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

---

Luana Cardoso do Nascimento  
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

### ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº. ....../2026, Inexigibilidade de Licitação nº. ....../2026, Processo Administrativo nº. ....../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ....., conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº. ....../2026, Inexigibilidade de Licitação nº. ....../2026, Processo Administrativo nº. ....../2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão do período de credenciamento fixado no chamamento público correspondente.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação e qualificação da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.3. A extinção do credenciamento, por decurso do prazo ou por outra causa prevista em lei ou neste contrato, implicará automaticamente a cessação dos efeitos deste instrumento, sem direito a indenizações de qualquer natureza, ressalvados os serviços devidamente executados e atestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será executado de forma parcelada, mediante a realização das apresentações artísticas previstas nas convocações expedidas pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.2. As apresentações artísticas destinam-se ao atendimento de eventos culturais, esportivos, turísticos, religiosos, cívicos, institucionais, comemorativos e demais ações promovidas, executadas ou apoiadas pelo Município de Materlândia/MG, podendo ser realizadas em áreas urbanas ou rurais, em espaços públicos ou privados regularmente destinados à realização dos eventos.

4.3. Cada apresentação será precedida de convocação formal da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do evento;
- b) Categoria artística contratada;
- c) Data, horário e local da apresentação;
- d) Tempo previsto para execução;
- e) Valor da contratação;
- f) Demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.4. Sempre que possível, a convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser reduzido em situações devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando decorrentes de interesse público ou de fatos supervenientes.

4.5. As apresentações possuirão duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 03 (três) horas, salvo quando a natureza do evento ou o interesse da Administração justificar duração diversa, hipótese que deverá constar expressamente da convocação.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Comparecer ao local da apresentação nos horários previamente estabelecidos, inclusive para montagem, passagem de som, ensaios ou demais procedimentos técnicos, quando necessários;
- b) Executar integralmente a apresentação artística contratada, observando o tempo previsto, o repertório ajustado e as características do evento;
- c) Manter conduta ética, profissional e respeitosa perante o público, os agentes públicos, a equipe organizadora e os demais participantes do evento;
- d) Fornecer, quando solicitado, rider técnico, mapa de palco, relação de equipamentos e demais informações técnicas necessárias ao adequado planejamento da apresentação;
- e) Utilizar corretamente os equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela contratados, ou disponibilizar equipamentos próprios quando essa responsabilidade lhe competir;
- f) Observar as orientações da equipe de produção, sonorização, iluminação, segurança e coordenação do evento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas relativas à segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio público, controle de ruídos e demais disposições aplicáveis à realização de eventos.

4.7. Quando o objeto contratado compreender serviços de locução, a CONTRATADA deverá ainda:

- a) Conhecer previamente o roteiro e a programação do evento;
- b) Conduzir o evento com linguagem compatível com sua natureza institucional, cultural, esportiva, religiosa ou festiva;
- c) Observar as orientações da coordenação do evento quanto aos protocolos, homenagens, anúncios e demais informações oficiais;
- d) Preservar, durante toda a execução dos serviços, a imagem institucional do Município.

4.8. A CONTRATADA deverá adequar a execução dos serviços às condições estruturais existentes no local da apresentação, ajustando sua atuação às características do palco, sistema de sonorização, iluminação e demais equipamentos disponibilizados, sem prejuízo da qualidade artística contratada.

4.9. Salvo disposição expressa em contrário constante da convocação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, equipe de apoio, músicos auxiliares, técnicos, instrumentos musicais, equipamentos próprios, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais custos inerentes à apresentação.

4.10. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou privado e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou integrantes da equipe artística, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

4.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e emitirá o respectivo atesto de execução após a realização satisfatória da apresentação.

4.12. Não serão recebidas nem remuneradas apresentações executadas em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência ou na convocação expedida pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legalmente cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo à CONTRATANTE as prerrogativas previstas em seu art. 104, bem como os demais direitos e deveres inerentes aos contratos administrativos.

6.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados, especialmente quanto às características do evento, data, horário, local, programação e demais condições pertinentes;
- b) Convocar formalmente a CONTRATADA para a realização das apresentações artísticas, observando as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- c) Disponibilizar, quando previsto para o respectivo evento, a infraestrutura de responsabilidade da Administração, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, camarins, segurança, apoio operacional e demais estruturas necessárias à realização da apresentação;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato;
- e) Emitir o atesto da execução dos serviços, quando constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo para manifestação ou regularização, quando cabível, observado o contraditório e a ampla defesa;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato, após a regular execução dos serviços, apresentação da documentação exigida e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato;
- h) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste contrato, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Promover, sempre que necessário, reuniões, orientações técnicas ou alinhamentos operacionais visando à adequada execução das apresentações artísticas;
- j) Cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e da legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

6.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contrato, ou por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7.2. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução global do contrato, adotando as medidas necessárias ao seu regular cumprimento;
- b) Promover a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, solucionando questões administrativas relacionadas à execução contratual;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

d) Solicitar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis quando constatadas irregularidades na execução contratual;

e) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas neste contrato e na legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar, sempre que possível, a execução das apresentações artísticas;

b) Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, na convocação, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência;

c) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando necessário, a adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA;

d) Comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas e sugerir as providências administrativas cabíveis;

e) Emitir o atesto da execução dos serviços, quando verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, para fins de liquidação e pagamento.

7.4. A fiscalização compreenderá todas as etapas da execução contratual, desde a convocação da CONTRATADA até a conclusão da apresentação artística, podendo abranger, conforme o caso:

a) Confirmação da realização da apresentação nas condições contratadas;

b) Acompanhamento da montagem, passagem de som, ensaios e demais procedimentos técnicos, quando aplicáveis;

c) Fiscalização da apresentação artística quanto ao cumprimento do horário, duração, qualidade técnica e demais condições estabelecidas neste contrato;

d) Registro de eventuais ocorrências, intercorrências ou descumprimentos contratuais;

e) Emissão do respectivo atesto de execução.

7.5. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em processo administrativo ou em instrumento próprio de fiscalização, servindo de fundamento para a adoção das medidas administrativas, aplicação de sanções, eventual rescisão contratual e demais providências cabíveis.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos, colaboradores ou integrantes da equipe artística.

7.7. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, o gestor e o fiscal adotarão as providências administrativas cabíveis, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A gestão e a fiscalização deste contrato observarão, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e supremacia do interesse público, visando assegurar a adequada execução das apresentações artísticas e a plena satisfação do interesse público.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8.1. A medição dos serviços será realizada por apresentação artística efetivamente executada, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e na respectiva convocação.

8.2. Considerar-se-á concluída a execução do objeto após a realização integral da apresentação artística contratada, observados a data, o horário, a duração, a categoria artística, o local do evento e as demais condições previamente estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.3. Após a execução da apresentação, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto, certificando o cumprimento das obrigações contratuais e registrando, quando houver, as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela CONTRATANTE para comprovação da regular execução dos serviços.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à CONTRATANTE.

8.7. Antes da realização de cada pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis, podendo, para esse fim, diligenciar junto aos órgãos competentes para obtenção das respectivas certidões.

8.8. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, divergência na execução dos serviços ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.9. Não será devido pagamento pela apresentação artística:

- a) Não realizada;
- b) Executada parcialmente, salvo quando a interrupção decorrer de determinação da CONTRATANTE ou de motivo devidamente justificado e por ela aceito;
- c) Executada em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência ou na convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.10. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A CONTRATANTE poderá reter ou sustar, total ou parcialmente, o pagamento devido à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

- a) Descumprimento de obrigações contratuais;
- b) Não apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa;
- c) Constatação de irregularidades na execução dos serviços que impeçam o recebimento da apresentação artística;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

d) Existência de processo administrativo destinado à apuração de infração contratual diretamente relacionada ao objeto deste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Demais hipóteses previstas na legislação vigente ou neste contrato.

8.12. A retenção temporária do pagamento não exime a CONTRATADA da obrigação de sanar as irregularidades constatadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, observada a classificação orçamentária abaixo discriminada, ou outra que venha a substituí-la em caso de alterações legislativas:

.....

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato para acréscimo ou supressão do objeto, observados os limites legais e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.2. Considerando que a presente contratação decorre de procedimento de credenciamento e possui caráter estimativo, a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, não havendo obrigação de consumo mínimo ou garantia de quantitativo previamente definido.

10.3. Eventuais alterações contratuais que impliquem modificação do valor estimado da contratação deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo correspondente.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.5. As alterações contratuais que impliquem supressão superior aos limites legais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento da CONTRATADA do cadastro de credenciados poderá ser promovido pela CONTRATANTE, observado o disposto no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses que impeçam a permanência do credenciado no procedimento.

11.2. Constituem, entre outras, hipóteses de credenciamento:

a) Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- b) Descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos celebrados;
- c) Recusa injustificada em celebrar contrato ou em executar apresentação artística após regularmente convocado pela Administração;
- d) Apresentação de documentos ou declarações falsas, ou prática de fraude durante o procedimento de credenciamento ou na execução contratual;
- e) Aplicação de sanção administrativa que impeça a manutenção do credenciado no cadastro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública ou que comprometa a adequada execução das apresentações artísticas;
- g) Solicitação formal de descredenciamento apresentada pela própria CONTRATADA.

11.3. O pedido de descredenciamento formulado pela CONTRATADA não a eximirá do cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos já celebrados ou das apresentações artísticas previamente assumidas, salvo quando expressamente dispensada pela CONTRATANTE.

11.4. O descredenciamento do cadastro não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis nem prejudica a apuração de responsabilidades decorrentes da execução deste contrato.

11.5. O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo específico, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, cabendo à autoridade competente decidir motivadamente sobre a permanência ou exclusão do cadastro de credenciados.

11.6. O eventual descredenciamento da CONTRATADA poderá ensejar, quando cabível, a rescisão do presente contrato, observadas as hipóteses e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas neste contrato, no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nas hipóteses de pequenas falhas operacionais ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação correspondente à apresentação artística, nas hipóteses de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público ou no Termo de Referência;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente à apresentação artística, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar os serviços após regularmente convocada ou abandono da apresentação sem motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula:

a) Deixar de comparecer ao local da apresentação, na data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) Abandonar ou interromper injustificadamente a apresentação antes do término do período contratado;

c) Executar apresentação artística em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência ou na convocação;

d) Apresentar comportamento incompatível com a natureza do evento ou que comprometa a imagem institucional da Administração Pública;

e) Descumprir determinações do gestor ou do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução dos serviços;

f) Apresentar documentos ou declarações falsas, omitir informações relevantes ou praticar qualquer ato destinado a fraudar o procedimento de credenciamento ou a execução contratual;

g) Deixar de manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a natureza da infração, os antecedentes da CONTRATADA, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

12.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

12.8. Quando a infração também caracterizar hipótese de descredenciamento prevista no Edital de Chamamento Público, a CONTRATANTE poderá promover a instauração do respectivo processo administrativo, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Sabinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Município de Materlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª .....

CPF: .....

2ª .....

CPF: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**  
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

**ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Materlândia/MG.

| DADOS CADASTRAIS     |
|----------------------|
| Empresa:             |
| CNPJ:                |
| Endereço:            |
| Telefone/Celular:    |
| E-mail:              |
| Dados Bancários:     |
| Representante Legal: |
| CPF:                 |
| RG:                  |
| Endereço             |

A empresa \_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. |
|----------|-----------|-------|-------------|
|          |           |       |             |
|          |           |       |             |
|          |           |       |             |

Cidade - UF, ... de ... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal

*Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E992-AF03-33CD-C6CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELY ANELINE DE MIRANDA (CPF 138.XXX.XXX-83) em 10/08/2026 14:50:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E992-AF03-33CD-C6CA>